

**ERRATA 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PATROCÍNIO CULTURAL, TÉCNICO E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**9.2.4** Além da apresentação do plano de trabalho, cada OSC selecionada, no prazo estabelecido no item 9.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo III** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

**MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES**

Arquiteto e Urbanista – CAU A52736-0

Presidente do CAU/PR